



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES**

LEI MUNICIPAL Nº 1.529 DE 26 DE dezembro DE 2011.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de MENDES para o Exercício de 2012.

*Sancionada em 26/12/11.*  
ROGÉRIO RIENTE, Prefeito Municipal de MENDES, usando das suas atribuições que conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º. O orçamento fiscal do município de MENDES, abrangendo a administração direta, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações, para o exercício financeiro de 2012, estimada a Receita e fixa a Despesa em R\$ 41.658.026,00 (quarenta e um milhões seiscientos e cinquenta e oito mil e vinte e seis reais), discriminados anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º. A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta Lei, com o seguinte desdobramento:

<u>Administração Direta</u>	40.039.900,00
RECEITAS	40.032.900,00
RECEITAS CORRENTES	7.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	-5.160.204,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	-5.160.204,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	34.879.696,00
Total da Administração Direta	
<u>Administração Fundacional</u>	6.048.850,00
RECEITAS	6.048.850,00
RECEITAS CORRENTES	6.048.850,00
Total da Administração Fundacional	
<u>Administração Indireta</u>	729.480,00
RECEITAS	729.480,00
RECEITAS CORRENTES	729.480,00
Total da Administração Indireta	
TOTAL GERAL:	41.658.026,00

Art. 3º A Despesa da administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programas de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes desta Lei, e as autarquias e fundações em seus respectivos orçamentos aprovados por decreto executivo.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES**

POR FUNÇÕES DE GOVERNO

<u>Administração Direta</u>	1.877.615,28
01 - Legislativa	135.850,00
03 - Essencial à Justiça	5.514.870,72
04 - Administração	34.940,00
06 - Segurança Pública	396.380,00
08 - Assistência Social	2.093.980,00
09 - Previdência Social	11.179.490,00
12 - Educação	214.900,00
13 - Cultura	1.926.660,00
15 - Urbanismo	70.000,00
17 - Saneamento	169.950,00
18 - Gestão Ambiental	335.330,00
20 - Agricultura	790.170,00
23 - Comércio e Serviços	2.414.510,00
26 - Transporte	13.980,00
27 - Desporto e Lazer	757.500,00
28 - Encargos Especiais	400.000,00
99 - Reserva de Contingência	28.326.126,00
Total da Administração Direta	
<u>Administração Fundacional</u>	10.805.420,00
10 - Saúde	10.805.420,00
Total da Arrecadação Fundacional	
<u>Administração Indireta</u>	2.526.480,00
08 - Assistência Social	2.526.480,00
Total da Arrecadação Indireta	
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>41.658.026,00</b>

POR SUBFUNÇÕES

<u>Administração Direta</u>	957.200,00
031 - Ação Legislativa	135.850,00
061 - Ação Judiciária	8.250.586,00
122 - Administração Geral	139.300,00
124 - Controle Interno	130.090,00
126 - Tecnologia de Informação	11.600,00
128 - Formação de Recursos Humanos	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES**

129 - Administração de Receitas	749.400,00
131 - Comunicação Social	10.500,00
182 - Defesa Civil	34.940,00
244 - Assistência Comunitária	396.380,00
271 - Previdência Básica	1.720.280,00
274 - Previdência Especial	373.700,00
306 - Alimentação e Nutrição	185.870,00
361 - Ensino Fundamental	9.649.330,00
362 - Ensino Médio	127.500,00
364 - Ensino Superior	380.000,00
365 - Educação Infantil	547.840,00
367 - Educação Especial	179.600,00
392 - Difusão Cultural	216.900,00
451 - Infra-Estrutura Urbana	721.300,00
452 - Serviços Urbanos	1.206.360,00
512 - Saneamento Básico Urbano	70.000,00
541 - Preservação e Conservação Ambiental	153.950,00
543 - Recuperação de Áreas Degradadas	16.000,00
695 - Turismo	790.170,00
812 - Desporto Comunitário	13.980,00

**POR SUBFUNÇÕES**

Administração Direta

843 - Serviço da Dívida Interna	757.500,00
999 - Reserva de Contigência	400.000,00
Total da Administração Direta	28.326.126,00

Administração Fundacional

122 - Administração	2.724.580,00
129 - Administração de Receitas	507.620,00
271 - Previdência Básica	2.000,00
301 - Atenção Básica	4.285.640,00
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.399.790,00
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	453.310,00
304 - Vigilância Sanitária	15.990,00
305 - Vigilância Epidemiológica	318.490,00
331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador	70.000,00
754 - Álcool	28.000,00

Total da Administração Fundacional

10.805.420,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES**

<u>Administração Indireta</u>	1.397.500,00
122 - Administração Geral	120.000,00
241 - Assistência ao Idoso	31.000,00
242 - Assistência ao Portador de Deficiência	407.000,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	188.840,00
244 - Assistência Comunitária	322.640,00
301 - Atenção Básica	45.000,00
334 - Fomento ao Trabalho	14.500,00
451 - Infra-Estrutura Urbana	
Total da Administração Indireta	2.526.480,00
TOTAL GERAL:	41.658.026,00

POR CATEGORIA ECONÔMICA

<u>Administração Direta</u>	26.834.436,00
DESPESAS CORRENTES	1.091.690,00
DESPESAS CAPITAL	400.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
Total da Administração Direta	28.326.126,00
<u>Administração Fundacional</u>	9.889.370,00
DESPESAS CORRENTES	916.050,00
DESPESAS DE CAPITAL	
Total da Administração Fundacional	10.805.420,00
<u>Administração Indireta</u>	2.409.480,00
DESPESAS CORRENTES	117.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	
Total da Administração Indireta	2.526.480,00
TOTAL GERAL:	41.658.026,00

POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

<u>Administração Direta</u>	1.877.615,28
01 - Poder Legislativo	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES**

02 - Prefeitura Municipal de Mendes	26.448.510,72
Total da Administração Direta	28.326.126,00
<u>Administração Fundacional</u>	
07 - Fundo Municipal de Saúde	10.805.420,00
Total da Administração Fundacional	10.805.420,00
<u>Administração Indireta</u>	
03 - Fundo Municipal de Assistência Social	2.015.480,00
04 - Fundo Mun. Direitos da Criança e do Adolescente	511.000,00
Total da Administração Indireta	2.526.480,00
<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>41.658.026,00</b>

Art. 4º Os orçamentos das despesas das administrações indiretas poderão ser expandidos até os limites das efetivas arrecadações.

Art. 5º O Poder Executivo está autorizado a:

- Realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 2% (dois por cento) da receita estimada, nos termos legais da legislação em vigor.
- Abrir créditos suplementares, até o limite de 2% (dois por cento) do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º da Lei 4.320/64.
- Abrir créditos suplementares a conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios, não previsto na receita do orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta Lei.
- Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação considerada a tendência do exercício.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 26 de dezembro de 2011.

Rogério Riente  
Prefeito Municipal